

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1300/66-A (Reautuado em 11/12/78)

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JAHU

ASSUNTO : Regulamentação do concurso vestibular - Aprovação

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1849/80 - CTG - APROVADO EM 25 / 11 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Cuida o presente protocolado da regulamentação do concurso vestibular da Faculdade da Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, na qualidade de anexo ao regimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O documento objeto de apreciação é o que se encontra das fls. 9 a 12.

A regulamentação foi elaborada, de modo a atender os arts. 17, alínea "a", e 21 da Lei nº 5.540, de 1968, e os ditames de ordem técnica.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a regulamentação do concurso vestibular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu. Observe-se o disposto na Deliberação-CEE nº 34/75.

São Paulo, 30 de outubro de 1978

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/11/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente